



SMAC DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ 05.244.632/0001-14
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade passará para a sócia ANGELA SPERANDIO, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º: Ficam as sócias proibidas de prestarem aval, endosso, fiança ou caução de favor a terceiros, exceto à sociedade.

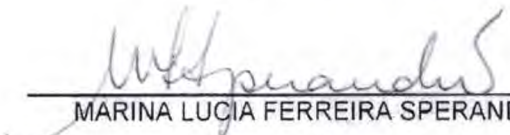
§ 2º: A sociedade poderá constituir procuradores, desde que devidamente nomeados por todas as sócias administradoras, através de instrumento público, fazendo-se menção detalhada das atribuições e sua duração, o que poderá eventualmente, ser prazo indeterminado.


§ 3º: Na hipótese de ausência da sócia administradora ANGELA SPERANDIO, por morte, interdição, cessão, alienação, arresto, ou qualquer outro impedimento judicial, assumirá automaticamente seu lugar, a sócia CAROLINE SPERANDIO, ficando investido na competência definida no "caput" desta cláusula.

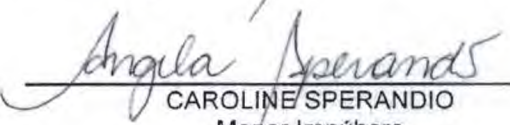
CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Maringá-PR, 25 de Janeiro de 2007


MARINA LUCIA FERREIRA SPERANDIO


ANGELA SPERANDIO


CAROLINE SPERANDIO
Menor Impúbere
ANGELA SPERANDIO
Representante

